03
DFVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4653 *,DE* 08 *DE* Agosto *DE 2017.*

Ementa : Dispensa a exigência da apresentação de carnês de IPTU para ligação de hidrômetro pelo SAEE-BM.

Art. 1º - Fica dispensada a exigência da apresentação do carnê ou do comprovante de inscrição do IPTU, para a ligação de novos hidrômetros nas casas que estão situadas em áreas de posse, cujos moradores residem no local por mais de 5 (cinco) anos

Parágrafo Único – O beneficiário desta lei se aplica aos moradores cujo lote possui mais de uma residência e possui somente um hidrômetro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO